PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

L E I Nº 1098/69

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Peder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$- 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), para compra do terreno com escritura, sendo NCR$ - -- 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) para compra e NCR$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) para escritura do terreno pertencente ao Sr.- ABÍLIO CORREIA DE SOUZA, medindo 40 (quarenta) metros de frente por 110 metros de fundo, em - Nova Cruz.

Art. 2º - O terreno que se refere o art. 1º servirá para instalação de uma indústria dos Produtos do Cô co, em Nova Cruz.

Art. 3º - As despesas para execução da presente Lei correrá por conta das disponibilidades financeira do Erário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 20 DE OUTUBRO DE 1969.

=P R E F E I T O=

A/AP. asº Clóvis Lacerda Leite.